



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 12/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995

Considera criada a ESCOLA MUNICIPAL 'BRICIO MATOS DE CARVALHO e dá outras' outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Considerar criada, a partir do início do seu funcionamento, a escola MUNICIPAL BRICIO MATOS DE CARVALHO, dantes' denominada Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na localidade Travessão, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª Série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL BRICIO MATOS DE CARVALHO, as Escolas;

Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, Pernambuco;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de Novembro de 1995.

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

José Carlos Leal Vieira